PROJETO DE LEI Nº 19/2018

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino 1 (um) Professor para Ensino Fundamental Séries/Anos Finais – Matemática, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2046
FUNDEB - 031
3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 3691
3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7224

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 01 de junho de 2018.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos à tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar Professor de Ensino Fundamental, Séries/Anos Finais, disciplina de Matemática, em virtude de Atestado Médico da Professora ocupante do cargo, com posterior Licença para Tratamento de Saúde.

O Professor contratado será recrutado da Banca homologada através do Edital n.º 22/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da contração.

Dada a premência, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN

Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 012/2018
PARA CONTRATAÇÃO DE UM (01) PROFESSOR, NÍVEL 3, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR DE MATEMÁTICA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. **JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADADE DE 01 (UM) PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO.**	**2018**	**2019**	**2020**
Pagamento de Salários	**14.847,84**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	**3.005,52**	**0,00**	**0,00**
Total	**17.853,36**	**0,00**	**0,00**

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	**2018**	**2019**	**2020**
Recursos FUNDEB - 31	**17.853,36**	**0,00**	**0,00**
Total	**17.853,36**	**0,00**	**0,00**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2064/17. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2071/17 para o exercício de 2018.
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2018.

AGUDO, 01 de junho de 2018.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda e Administração

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O

D E C L A R A Ç Ã O D O O R D E N A D O R D A D E S P E S A

Eu, **Rosméri Martini Oestreich**, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R$ 17.853,36 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) em 2018, existem dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2046

FUNDEB - 031

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado de professores - 3691

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7224

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 01 de junho de 2018.

_____

ROSMERI MARTINI OESTREICH
Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto